



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO



**EDITAL Nº 43/2024 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRECIÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA  
DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO QUE NÃO CONFIRMOU A AUTODECLARAÇÃO DE  
CANDIDATO(A) INDÍGENA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos em face da decisão da Comissão de Heteroidentificação presencial dos candidatos que se autodeclararam indígena, de acordo com o previsto no capítulo 8 do Edital do Concurso nº 01/2024 e no Edital nº 30/2024, da seguinte forma:

Art. 1º Fica divulgado que, apreciados os recursos apresentados, foram todos improvidos, restando mantidas as decisões da Comissão de Heteroidentificação que apreciou as autodeclarações dos candidatos como indígenas, conforme consta no Edital nº 36/2024.

Art. 2º Os candidatos e as candidatas poderão consultar individualmente o resultado da avaliação do recurso apresentado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no link: boletim de resultado do procedimento de heteroidentificação após recurso – candidato(a) que se autodeclarou indígena.

Art. 3º. O candidato ou a candidata, que teve seu recurso improvido, está excluído(a) da lista específica de indígena e permanecerá na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido classificação para tanto, nos termos do Edital de Abertura do Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

**Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira Da Gama  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

